



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS  
CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº.

011/81/-NMR-

Cordeirópolis, 19 de maio de 1981

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa, para a alta apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº.11/81 - desta data - que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$450.000,00-(quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para complementação de obras no Centro de Lazer do Trabalhador, deste Município, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº.1030, de 18 de maio de 1976.

Conforme os Senhores Vereadores podem perceber, o referido projeto de lei é auto-explicativo, e em nada onerará os cofres municipais, pois o crédito especial em questão, será coberto com recurso proveniente do próprio convênio.

Assim sendo, esperamos contar com o imprescindível apoio dessa Colenda Câmara de Vereadores, no sentido de vermos aprovada a propositura de lei em apreço, para que possamos estender mais alguns melhoramentos no nosso Centro de Lazer.

Reafirmamos na oportunidade, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSE VITOR LUCKE  
Prefeito Municipal  
- em exercício -

À Sua Excelência o Senhor  
SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CEP 13490-CORDEIRÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO

## == PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS ==

### PROJETO DE LEI Nº.11/81 DE 19 DE MAIO DE 1981

Abre crédito especial e dá outras provisões.

JOSÉ VITOR LUCKE, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$450.000,00-(quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para complementação de obras no Centro de Lazer do Trabalhador, - deste Município, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº.1030, de 18 de maio de 1976.

Parágrafo único - A cobertura do crédito especial, - ora aberto, se dará através de recurso proveniente do convênio de que trata o presente artigo e obedecerá a seguinte - classificação orçamentária:

2,0 - PODER EXECUTIVO

2.7 - SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0846 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

08462280 - PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

08462281.18 - COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS NO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR.

4110 - Obras e Instalações ..... Cr\$450.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de maio de 1981.

JOSE VITOR LUCKE  
Prefeito Municipal  
- em exercício -

-oo-